

BORFF

PROCOLO GERAL

N. 1125/39



ASSUNTO

N.

2019.1.1 00-865-83

PROJETO Família ex. 0001/2019

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

193

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADA

Maria da Glória Santos

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>DOU 474</i>	<i>12 9 39</i>		19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

|||

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

S

Q. 474

12 de setembro de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT. - 1125/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 5-A, sito à Avenida Areia Branca, em Santa Cruz, em que é interessada Da. MARIA DA GLORIA SANTOS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO de 25/9/39, fs. 22815
E. C. S. H.

R E L A T O R I O

Aprov. em cessat de Loja
Rio, 11/9/39
a) P. T. T.
H. D. J.
L. P. J.

MARIA DA GLORIA SANTOS, dizendo-se viuva de ALFREDO SANTOS, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a exame da Comissão a carta de aforamento, expedida em 7 de fevereiro de 1921, pela antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, no nome de ALFREDO SANTOS, do lote nº 5-A, sito à Avenida Areia Branca, em Santa Cruz, com a área total de 1,408^{cin}86, confrontando ao N. com o lote nº 5 de JOSÉ CORREIA MAIA, ao S. com o lote nº 6 de MARIA COUTINHO DO NASCIMENTO e a O. com o lote nº 5 de JOSÉ CORREIA MAIA, constando da carta estar a mesma registrada no livro competente da Fazenda Nacional de Santa Cruz e o recibo do pagamento do respectivo fôro, correspondente ao exercício de 1939, passado no nome de ALFREDO SANTOS e assinado por Bartholomeu Carvalho encarregado do expediente da mesma Fazenda.

Os documentos apresentados são regulares, no que diz respeito ao aforamento, cabendo à requerente e demais interessados na sucessão do foreiro ALFREDO SANTOS, si houverem, processar a transferência da carta de aforamento, pelos meios regulares, perante a D.D.U., à qual deverá ser encaminhado o processo para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939.

Luciano Pereira da Silva

Relator.